



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0466320/2023**I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI N. 14.133/2021)**

É mister dizer que o treinamento está previsto no Plano Anual de Capacitação de 2023, id. 0466362. Outrossim, o curso contempla temas em clínica médica que não são abordados em outros treinamentos. Além disso, é um dos mais respeitados cursos em atualização em clínica médica", proporcionando renovação e aperfeiçoamento da prática médica no Serviço de Saúde do Conselho da Justiça Federal. Cita-se que o conteúdo programático da ação ora tratada (17º Congresso Brasileiro de Clínica Médica) está correlacionado com as atribuições do servidor, atendendo o disposto na Portaria n. 316, de 4 de setembro de 2013, em especial no artigo 6º, I, II e III.

Conforme o documento acostado ao id. 0448696, a participação do servidor proporcionará relevante troca de experiência e possíveis debates de ações que fazem parte do atendimento de Clínica Médica no Conselho. Nesse sentido, menciona-se que o "17º Congresso Brasileiro de Clínica Médica" ocorrerá juntamente com o "7º Congresso Internacional de Medicina de Urgência e Emergência" (id. 0448940).

Dessa forma, sob a ótica de capacitar o servidor para desempenhar suas atividades de forma assertiva e, observando o interesse público na prestação dos serviços, entende-se necessária a ação ora tratada, uma vez que a participação no treinamento visa capacitar o servidor que atua diretamente com o atendimento de clínica médica neste Conselho.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

No Plano Anual de Contratações de 2023, constante do item 96 da planilha id. 0418266 do Processo SEI n. 0000698-13.2022.4.90.8000, as capacitações estão consignadas de forma genérica. Dessa forma, s.m.j, entende-se que o documento não obsta a contratação do evento ora em análise.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI N. 14.133/2021)

Aquisição de uma vaga no "17º Congresso Brasileiro de Clínica Médica", além de passagens e diárias. Destaca-se que, no Requerimento 0448870, consta a inscrição com o valor de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais). Contudo, conforme informação acostada ao id. 0470355, o valor de inscrição para "*Não Sócio*" é de **R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)**. Cabe citar que a solicitação abarca inscrição no Curso 3 (pré-congresso) - SECLIN (id. 0448965). Além disso, cabe ressaltar que a manutenção deste valor para inscrição foi limitada a 20 dias após o envio da proposta, ou seja, até o dia 25 de junho de 2023.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI N. 14.133/2021)

Participação de 1 (um) servidor no "17º Congresso Brasileiro de Clínica Médica", que será realizado de 27 a 30 de setembro de 2023, em Balneário Camboriú/SC, pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCM), CNPJ n. 62.279.617/0001-45, com a Associação Brasileira de Medicina de Urgência e Emergência (ABRAMURGEM). Ressalta-se que há necessidade de emissão de passagens e concessão de diárias para o servidor, conforme Requerimento id. 0448870.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI N. 14.133/2021)

Observando que o "17º Congresso Brasileiro de Clínica Médica", que será realizado juntamente com o "7º Congresso Internacional de Medicina de Urgência e Emergência", é um evento único, não se vislumbra levantamento de mercado na capacitação em tese.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI N. 14.133/2021)

O valor a ser considerado para a inscrição no evento até o dia 25 de junho de 2023 é de **R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)***, conforme informação contida no id. 0470355 e destacada no item III do documento: o valor da inscrição para o Congresso na categoria não sócio é de R\$ 990,00 e o valor do Curso Seclin é de R\$ 1.400,00. Além disso, é necessário considerar as passagens e diárias.

*Caso a nota de empenho seja emitida após o dia 25 de junho de 2023, haverá alteração no valor da inscrição do Congresso, podendo chegar a R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais) conforme id. 0471679. Destaca-se que o valor do Curso SECLIN não há alteração. Assim sendo, o valor total do curso poderá chegar a **R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI N. 14.133/2021)

Ação de educação, assim definida pela portaria CJF-POR-2013/316 (id. 0466391), por meio de treinamento pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCM) com a Associação Brasileira de Medicina de Urgência e Emergência (ABRAMURGEM), no período de 29 a 30 de setembro 2023, com carga horária total de 40 horas de capacitação, no "17º Congresso Brasileiro de Clínica Médica", incluindo participação no Curso 3 (pré-congresso) - SECLIN (id. 0448965).

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI N. 14.133/2021)

Não se aplica o parcelamento da contratação para treinamento, tendo em vista que o evento será realizado sem interrupção e sem divisão em módulos.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI N. 14.133/2021)

Com esta contratação, pretende-se contribuir com o aprimoramento do servidor que atua diretamente com o atendimento de clínica médica no CJF, visando ao desenvolvimento do potencial humano e à excelência dos serviços da Justiça Federal.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI N. 14.133/2021)

Informa-se que as orientações contidas no Despacho 0462824, da Seção de Planejamento Estratégico, serão observadas no trato do "ciclo de vida do serviço contratado".

Em observação ao Despacho id. 0462824, esta unidade anexou aos autos a declaração do servidor Fabiano Peixoto da Conceição (id. 0470422) de que não possui nenhuma deficiência que o impeça de ter experiência inclusiva e equitativa e plena em participar do treinamento em análise.

Além das considerações supracitadas e as relacionadas ao "ciclo de vida do serviço contratado", apontadas no Despacho id. 0462824, em especial à fase de planejamento, não se verificou, a princípio, nenhuma outra providência a ser adotada pela Administração previamente à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI N. 14.133/2021)

Há, no âmbito do CJF, várias contratações correlatas ao objeto ora em análise; seguem alguns exemplos: Capacity Treinamentos, CNPJ 18.133.018/0001-27 (id. 0003720-51.2021.4.90.8000); Gart Capote Consultoria e Treinamento Organizacional LTDA, CNPJ n. 05.581.215/0001-67 (id. 0001767-25.2022.4.90.8000); One Cursos, CNPJ n. 06.012.731/0001-33, (id. 0003569-51.2021.4.90.8000); CON TREINAMENTOS, CNPJ n. 13.859.951/0001-62 (id. 0000335-51.2023.4.90.8000); com o Instituto Negócios Públicos, CNPJ n. 10.498.974/0001-09 (id.0000222-73.2023.4.90.8000), dentre outros.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI N. 14.133/2021)

A contratada deverá comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas, entre elas a Lei n. 12.349/2010 e o Decreto n. 7.746/2012.

Informa-se que as orientações contidas no Despacho 0459986, da Seção de Planejamento Estratégico, serão observadas no trato do "ciclo de vida do serviço contratado".

Além disso, consoante ao Despacho 0459986, após anexar a declaração 0470422, não se vislumbram exigências específicas de sustentabilidade e acessibilidade.

VII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI N. 14.133/2021)

Entende-se, portanto, com amparo nas justificativas de ordem técnica e econômica, que a contratação em tela é a que melhor atende o interesse do CJF.

Polyana Ribeiro Gomes Ruas
Chefe da Seção de Educação Corporativa em exercício



Autenticado eletronicamente por **Polyana Ribeiro Gomes Ruas, Técnica Judiciária**, em 14/06/2023, às 13:25, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466320** e o código CRC **F95BD2E4**.

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

Processo nº0001158-75.2023.4.90.8000

SEI
nº0466320